DECRETO N. 2.203, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a permissão de uso de veículo à Associação Civil Cidadania Brasil - ACCB.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Termo de Parceria 01/2014, firmado entre o Município de Bertioga e a Associação Cidadania Brasil, e a necessidade de utilização de veículo de transporte coletivo de pequeno porte, a ser utilizado no projeto caminhos do saber realizado no Município;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica permitido o uso de veículo oficial **ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17, 24L/170CV, DIESEL, AMARELO, ANO DE FABRICAÇÃO 2013, ANO MODELO 2014, DE PLACAS EOD 7257, RENAVAM 00996206779, CHASSI 93ZL68C01E8455899, pela Associação Cidadania Brasil – ACCB**, na forma do termo de Permissão de uso em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de setembro de 2014. (PA n. 7277/2014)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Por este instrumento particular, e na forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Arquiteto e Urbanista José Mauro Dedemo Orlandini**, brasileiro, casado, portador do RG. Nº 6.286.800, SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 745.379.038-72, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO CIVIL CIDADANIA BRASIL - ACCB**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.472.433/000-63, sediada na Rua capitão Moraes, nº 186, centro, Bertioga – SP, Cep 11250-000, neste ato representada na forma de seus estatutos, doravante denominada apenas **PERMISSIONÁRIA**, têm entre si justo e avençado a Permissão de Uso de Bem que abaixo especifica, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em decorrência do Termo de Parceria de que trata o Processo Administrativo n. 2.651/14, o **MUNICÍPIO** confere à **PERMISSIONÁRIA**, a título precário, a permissão de uso do veículo **ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17, 24L/170CV, DIESEL, AMARELO, ANO DE FABRICAÇÃO 2013, ANO MODELO 2014, DE PLACAS EOD 7257, RENAVAM 00996206779, CHASSI 93ZL68C01E8455899**, para fim de cumprimento do objetivo do referido termo de parceria, ajustado em prol das atividades de competência da Secretaria de Educação do Município, que atua como seu gestor.

Parágrafo único. A **PERMISSIONÁRIA** deverá assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar utilizando o veículo, bem assim, pelos decorrentes da realização dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA

A permissão de uso se dá a título gratuito por prazo de 171 dias, ou seja, de 14 de Julho de 2014, á 31 de Dezembro de 2014, podendo ser prorrogado sucessivamente, bem como ser revogada a qualquer tempo dado ao interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente permissão de uso é instituída a título gratuito, tendo a **PERMISSIONÁRIA** a obrigação de arcar com as despesas decorrentes de consumo de itens necessários à manutenção do veículo, exceto combustível.

CLÁUSULA QUARTA

A **PERMISSIONÁRIA** somente poderá utilizar o veículo objeto deste instrumento para o fim específico na Cláusula Primeira, como não poderá manter atividade que contrarie a legislação ou de outra forma desnature a finalidade da presente permissão de uso, sob pena de rescisão do presente ajuste, após decisão fundamentada do Prefeito do Município, antecedida de notificação e apresentação de eventual defesa.

CLÁUSULA QUINTA

A **PERMISSIONÁRIA** somente poderá permitir a utilização do veículo por terceiros, desde que previa e expressamente autorizado pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA

Revogada por qualquer motivo ou finda a presente permissão, obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a imediatamente restituir o veículo independentemente de qualquer aviso ou notificação, em perfeito estado de manutenção e funcionamento, excetuando-se apenas o natural desgaste pelo seu uso.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os danos causados direta ou indiretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na utilização do veículo objeto da presente permissão na execução do Termo de Parceria, bem como as possíveis infrações de trânsito, independente dos danos ou infrações ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos, serão de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o Foro Distrital de Bertioga - Comarca de Santos/SP, como competente para dirimir eventuais litígios provenientes deste Termo de Permissão de Uso.

E, por estarem de pleno acordo, subscrevem o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam todos os efeitos de direito.

Bertioga, datar.

_____
ARQ. URB. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO

_____
ASSOCIAÇÃO CIVIL CIDADANIA BRASIL - ACCB

Testemunhas:
1ª)_____

2ª)